



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ADITIVO (SISLOG)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA EJS RECUPERAÇÃO AMBIENTAL LTDA.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, órgão integrante da administração direta, portadora do CNPJ nº 49.766.106/0001-90, com sede na Rua 5, Qd. C-4, Lt. 16-E, nº 691, Ed. The Prime Tamandaré Office, 23º andar, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário **Ricardo de Oliveira Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.979.241-**, e pelo Superintendente de Planejamento de Saneamento, **Ricardo de Sousa Correia**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.464.261-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EJS RECUPERAÇÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 31.443.604/0001-36, com sede na SEES, Quadra 01, Lote 36, Loja 02, Sobradinho/DF, neste ato representada na forma de seus estatutos, pelo Sr. **Edson Luis Sória**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.313.919-**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2025**, de acordo com o Processo Administrativo nº 202500005004746, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de itens/serviços, ao Lote 01, do Contrato nº 45/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviço de realização de testes para verificação da qualidade e da viabilidade técnica das fontes de captação subterrânea (poços) já perfuradas nas localidades rurais, mapeadas pelo Programa Estadual de Saneamento Rural de Goiás (PESR-GO), nos aspectos de qualidade da água (físico-químico e microbiológico), para consumo humano e nos aspectos técnicos de análise de vazão e capacidade dos aquíferos, para fins de implantação posterior de sistemas de abastecimento de água, nos termos do art. 124, inciso I, b e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O valor total dos acréscimos dos itens/serviços para o presente termo aditivo é de **R\$ 9.920,00** (nove mil, novecentos e vinte reais), e os preços contratados serão:

Lote 01							
Item	Quant. Contrato Original	Quant. Acréscimo	Quant. 2º TA	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total

01	25	01	26	Serviço	Descrição do item 001 - Código 3550 - Prestação de Serviços, teste de bombeamento em fontes de captação subterrânea, com determinação das especificações técnicas e níveis hidrodinâmicos dos poços perfurados e a avaliação da capacidade dos aquíferos.	R\$ 8.166,24	R\$ 212.322,24
02	25	01	26	Serviço	Descrição do item 002 - Código 6256 - Contratação de Empresa Especializada em Testes de Controle de Qualidade, potabilidade de água.	R\$ 1.753,76	R\$ 45.597,76
Valor Total do Lote						R\$ 257.920,00	
Valor Total Acréscimo						R\$ 9.920,00	
Porcentagem						4 %	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão neste exercício à conta da Dotação Orçamentária nº 2026.4301.04.122.4200.4.243, Fonte: 15000100, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.78, Nota de Empenho nº 2026.4301.006.00128, de 30/09/2026, ficando a SEINFRA obrigada, caso haja necessidade, a emitir nota de empenho complementar, respeitada a classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do ajuste no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do contrato que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

5.2. Para a validade do ato pactuado, lavra-se o presente Termo Aditivo, que segue assinado eletronicamente por ambas as partes, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

Pela **CONTRATANTE**:

(assinatura eletrônica)
Ricardo de Oliveira Silva
Secretário de Estado da Infraestrutura

(assinatura eletrônica)
Ricardo de Sousa Correia
Superintendente de Planejamento de Saneamento

Pela **CONTRATADA**:

(assinatura eletrônica)
Edson Luis Sória
Representante Legal

GOIANIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON LUIS SORIA, Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE SOUSA CORREIA, Superintendente**, em 01/10/2026, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, Secretário (a) de Estado**, em 02/10/2026, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **96462078** e o código CRC **0B35CD88**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 5 Nº 831, QUADRA 5, LOTE 23, EDIFÍCIO PALÁCIO DE PRATA, SALA 702 - Bairro
SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - 62986418865.



Referência: Processo nº 202500005004746



SEI 96462078